LEI Nº 3401, de 18 de setembro de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 75.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

13.77 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3350.00.00.00 Transferências a Inst. Privadas Sem fins Lucrativos
3350.43.00.00 Subvenções Sociais
3350.43.13.00 Auxílios a Entidades
Assistenciais - FMAS.....R$ 75.100,00
Cód. Func. Progr.: 1377.0824400512.127

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 75.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, na mesma importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

13.77 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00 Aplicações Diretas
3390.30.00.00 Material de Consumo
3390.30.99.00 Outros Materiais de Consumo.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 1377.0824400512.126
3390.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3390.48.06.00 Auxílios Financeiros a
Pessoas - FMAS.....R$ 45.100,00
Cód. Func. Progr.: 1377.0824400512.128

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 75.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal